INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Fl. 3765
Ass.
PRAI-DA

Processo nº 63.002908/2010-01
Termo de Apostilamento nº 11/2010

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2010-IFPR CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR e a Empresa ONDREPSB-PR - Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua João Negrão 1281/5, Centro, CEP 80230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Professor **PAULO TETUO YAMAMOTO,** CPF 185.540.679-91, designado por Portaria nº 05/09 e com delegação de competência conforme Portaria nº 097/09, de 25 de junho de 2009, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ONDREPSB - PR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, com sede à Rua Alferes Poli 2471, Município de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.017.341/0001-96, neste ato representada pelos seus diretores **PAULO HELDER BORDIN**, RG nº 2.302.621 SSP/SC, CPF nº 288.425.379-34, e, **LUIZ ERMES BORDIN**, RG nº 3.974.214, CPF nº 077.909.029-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo de apostilamento com base no disposto no Art. 65, § 8º da Lei nº 8666/93, Acórdão nº 976/2005 TCU-Plenário, no Parecer da douta Procuradoria Federal do IFPR, exarado às fls.3737 dos autos do processo supra referenciado, e consiste na adequação da jornada de trabalho, referente ao contrato de locação de serviços terceirizados de recepcionista, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo de apostilamento consiste na adequação de 08(oito) postos de trabalho da categoria profissional de recepcionista em regime de trabalho de 40 horas semanais para 44 horas semanais, para atender necessidades específicas da Reitoria e Campus deste Instituto, decorrentes de atividades docentes e administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

O valor mensal decorrente de R$ 795,44 mensais, totalizando para o exercício de 2010 a importância de R$ 1.590,88, corre à conta do Orçamento Geral da União, especificamente do Instituto Federal do Paraná, Programa 12.363.1062.8650.0001, Fonte 0112.915024, Elemento 3.33.90.37.01, Empenho nº 900552.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento. Assim fica justificado o contrato principal acima referenciado no que

VISTO
Gerente Comercial

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ Fl. 3766 Ass. 4 PRAI-DA

se refere a adequação da jornada de trabalho dos recepcionistas, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte

integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. O presente Termo de Apostilamento emitido em duas vias, preconiza a remessa formal de uma via à **CONTRATADA** para o devido cumprimento das disposições emanadas.

Curitiba, 29 de novembro de 2.010.

PAULO TETUO YAMAMOTO
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
PRAI-IFPR

PAULO HELDER BORDIN
Presidente - ONDREPSB-PR

LUIZ ERMES BORDIN
Diretor - ONDREPSB-PR

VISTO
Gerente Comercial